

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BOLSA ATLETA 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2026

O MUNICÍPIO DE MISSAL/PR ATRAVÉS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.663, DE 04 DE ABRIL DE 2022 E ALTERADA PELA LEI Nº 1.917, DE 02 DE JUNHO DE 2026, COMUNICA A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE MISSAL, EM COMPETIÇÕES OFICIAIS REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, ATLETISMO E ARTES MARCIAIS E OBSERVADA AS CONDIÇÕES A SEGUIR:

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Bolsa Atleta é uma iniciativa do Município de Missal/Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, executado com recursos próprios, sendo que foi criado com a intenção de amparar e incentivar a formação de novos atletas, auxiliar financeiramente na aquisição de materiais esportivos para o desenvolvimento da prática desportiva e melhoria da qualidade técnica dos mesmos, proporcionar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.663, de 04 de Abril de 2022 e alterada pela Lei nº 1.917, de 02 de Junho de 2026.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderão ser beneficiados por esta Lei, atletas das categorias Infante-Juvenil, Juvenil, Juniores e Adulto, feminino e masculino, que representem o Município de Missal nas modalidades constantes em jogos oficiais, em campeonatos de Federações regionais, estaduais, nacionais e internacionais, nas modalidades de Futsal, Handebol, Atletismo e Artes Marciais, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a)** Ter no mínimo 10 (dez) anos de idade, sem limites para a idade máxima;
- b)** Estar vinculado a alguma entidade da prática desportiva e cadastrado junto ao Departamento de Esporte Municipal na respectiva modalidade de sua atuação;
- c)** Estar em plena atividade esportiva;
- d)** Não receber salário de entidade de prática desportiva ou outros auxílios/benefícios de programas de

incentivo ao esporte amador, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal;

- e) Ter participado de competições esportivas em âmbito Municipal, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano anterior aquele em que pleitear a Bolsa Atleta;
- f) O atleta em idade estudantil que pleitear a Bolsa Atleta deverá comprovar a matrícula em instituição de ensino pública ou privada, possuir ótimo rendimento escolar comprovado através de boletim ou relatório escolar;
- g) Anuência dos responsáveis legais pelos menores que aderirem ao programa;
- h) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva, Ligas, Federações ou Confederações das modalidades correspondentes;
- i) Apresentar uma solicitação da sua modalidade de atuação, com documentos que especifique as competições que pretende participar, bem como, calendário ou convite da entidade que esteja promovendo o evento.

2.2. Somente poderão receber o benefício atletas que residam no Município de Missal ou que exerçam atividades profissionais no Município.

2.3. Não poderão receber o benefício ocupantes de cargo junto ao poder público municipal.

2.4. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para oficialização das inscrições os atletas/candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição no Programa Bolsa Atleta, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do documento de identidade (RG) do atleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Cópia do comprovante de residência atual do atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese de o candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;
- e) Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta ou responsável (Anexo II);
- f) Autorização do pai ou responsável de participação do atleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);

- g) Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando;
- h) Declaração do atleta comprometendo-se a representar o Município de Missal/Pr, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse do Município, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta (Anexo IV);
- i) Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus resultados (anexar documentos comprobatórios).

3.2. Após a homologação e divulgação dos contemplados pela Comissão Avaliadora, os mesmos também deverão apresentar:

- a) Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta (este deve obrigatoriamente ser o titular de uma conta).

4. DA DOTAÇÃO, DAS BOLSAS E CATEGORIAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária:

13 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0005.2029 INCENTIVO BOLSA ATLETA
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
05720 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

4.1.1. O valor máximo a ser investindo será de **R\$ 99.376,20** (noventa e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

4.2. A Bolsa Atleta terá como valor o estipulado o descrito abaixo:

MODALIDADE	SEXO	IDADE	QUANTIDADE	Nº URM
FUTSAL	MASC/FEM	10 A 17 ANOS	13 BOLSAS	1,5 URM
HANDEBOL	MASC/FEM	10 A 17 ANOS	5 BOLSAS	1,5 URM
ATLETISMO	MASC/FEM	LIVRE	7 BOLSAS	1,5 URM
ARTES MARCIAIS	MASC/FEM	LIVRE	5 BOLSAS	1,5 URM
TOTAL/ANUAL	MASC/FEM	AMBAS	30 BOLSAS	-

4.3. Em caso de empate na classificação ou a quantidade de inscritos ultrapasse o limite de bolsas, ficará a cargo da comissão avaliadora juntamente com o Departamento Municipal de Esportes avaliar os atletas que fazem jus ao benefício de acordo com a necessidade da modalidade esportiva, sendo que os demais atletas permanecerão em lista de espera, por ordem de inscrição.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 17h00min do dia 31 de Julho de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Site da Internet: <http://www.missal.pr.gov.br> ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente Edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados na Prefeitura Municipal de Missal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr.

COMISSÃO AVALIADORA: Nomeada pela **PORTARIA Nº 421, DE 12 DE JUNHO DE 2026**, os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão de avaliação, revalidação e fiscalização do **Programa Bolsa Atleta**, conforme Lei Municipal nº 1.663, de 04 de abril de 2022 e alterada pela Lei nº 1.917, de 02 de Junho de 2026, sendo:

Ana Paula Eidt;

Kevin Diogo Pauli;

Ademir José Correa da Silva.

6. CRONOGRAMA

ESTÁGIO	PRAZO
Período de inscrição	Até às 17h00min do dia 31 de Julho de 2026.
Processo de avaliação e análise técnica	03 de Agosto a 06 de Agosto de 2026.
Divulgação provisória do deferimento ou indeferimento das inscrições	07 de Agosto de 2026.
Data para interposição de recursos	10 à 11 de Agosto de 2026.
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos	14 de Agosto de 2026.
Publicação definitiva em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo programa formador bolsa atleta	18 de Agosto de 2026.
Prazo final para assinatura do termo de adesão	26 de Agosto de 2026.

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado em conformidade com o cronograma estabelecido no Item 6 deste Edital.

7.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos no Edital, observado o limite de bolsas.

7.3. As decisões proferidas pela Comissão Avaliadora serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Missal.

7.4. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.

7.5. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão Avaliadora poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo da Prefeitura Municipal.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

8.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá **prazo até dia 26 de Agosto de 2026** para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado conforme demanda do Município, mediante requerimento justificado da parte interessada;

8.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pelo Município.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação do valor da bolsa será feita em parcelas mensais, iguais, sucessivas e se dará da seguinte forma:

a) A partir do primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura do Termo.

9.2. A bolsa será depositada em conta corrente, a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, nos termos do edital.

10. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Missal/Pr, bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda que participar de ações promocionais desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes quando solicitado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

11.1. O Departamento Municipal de Esportes e a Comissão Avaliadora do Programa conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O atleta beneficiado deverá apresentar ao Departamento Municipal de Esportes, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela. A prestação de contas deverá conter:

- a) Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;
- b) Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitando escolar;
- c) Histórico de participação em competições e seus resultados.

12.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até regularizada a pendência.

13. DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA

13.1. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 7º, da Lei nº 1.663/2022, além de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

13.2. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação a concessão do Bolsa Atleta junto ao Município de Missal, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.3. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta.

13.4. Acolhido à impugnação, será cancelada a Bolsa Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor.

13.5. Havendo o desligamento do atleta, a vaga do mesmo será substituída pelo próximo colocado respeitando a modalidade.

13.6. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei nº 1.663, de 04 de abril de 2022, poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 14.1.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais cabíveis.
- 14.2.** É facultada à Comissão Avaliadora ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
- 14.4.** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
- 14.5.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 14.6.** Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta.
- 14.7.** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste Edital e respectivos Anexos.
- 14.8.** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.
- 14.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná.

Missal/PR, 13 de Julho de 2026.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		Sexo: Masc. ☐	Fem. ☐
RG:	CPF:	Data de nascimento: __/__/__	
Nacionalidade:		Idade:	
Nome do pai:		Nome da mãe:	
Nome do responsável (se menor de 18 anos):		CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos):	
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
Modalidade:	Categoria:	Time:	

Missal/PR, ... de de 2026.

(Assinatura do Candidato/Atleta)



Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, eu,, nacionalidade, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado no endereço:, nº, Bairro, Município de, Estado do, **AUTORIZO** para todos os fins em direito admitidos, a utilização da minha imagem e voz constantes em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha atuação no time As imagens, voz e apresentação poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais, em publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto, por meio de portal oficial, mídias sociais, assim como, outros sistemas de informação. A presente autorização é concedida a título gratuito, por tempo indeterminado, abrangendo o uso acima mencionado em todo território nacional. Esta autorização não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória ou empregatícia entre o cedente e o Município de Missal. Declaro, portanto, ser esta a expressão de minha vontade e firmo a presente.

Missal/Pr, ... de de 2026.

(Assinatura do Candidato/Atleta).

(Assinatura do Responsável - se menor de 18 anos).



Anexo III

AUTORIZAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL

(Atletas menores de 18 anos)

Eu, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado no endereço, nº, Bairro, Município de, Estado do, **AUTORIZO** na condição de grau de parentesco, ora, Responsável Legal do Atleta, idade, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, a ingressar no Programa Bolsa Atleta.

Missal/PR, ... de de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal com firma reconhecida).

Telefone do Responsável para contato: ()



Anexo IV

DECLARAÇÃO

Eu,, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, comprometo-me a representar o Município de Missal na modalidade, categoria, nas competições e eventos de interesse do Município.

Missal/PR, ... de de 2026.

(Assinatura do Candidato/Atleta)

(ESSE DOCUMENTO SERÁ PREENCHIDO PELO MUNICÍPIO)

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO Nº/2026

Termo de Adesão do **PROGRAMA BOLSA ATLETA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MISSAL** e

O **MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 78.101.847/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr., brasileiro, residente e domiciliado no, neste Município de Missal, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela .../..., e do CPF/MF sob nº, de outro lado o Sr., residente na, nº,, Município de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.736-021, inscrito no CPF sob nº, ao fim assinado, doravante designado como **BENEFICIÁRIO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prestação de serviços, em razão do **Termo de Inexigibilidade nº/2026** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Município de Missal, e do ATLETA incentivado com a Bolsa Atleta, na categoria, no valor mensal de R\$ (.....), visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei Municipal nº 1.663, de 04 de Abril de 2022 e alterada pela Lei nº 1.917, de 02 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações do Município de Missal:

I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as

parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II - Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e

IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento nº/2026, constituem obrigações do ATLETA:

I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - Aplicar os recursos transferidos pelo Município na execução do objeto do presente termo de adesão;

III - Apresentar ao Município, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

IV - Receber os recursos transferidos pelo Município em conta bancária;

V - Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

VI - Prestar contas ao Município dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Missal, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing;

VII - Se obriga a utilizar a logomarca da Prefeitura durante a sua participação em eventos desportivos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pelo Município ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ (.....), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de 2026.

3.2. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através da dotação orçamentária:

13 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0005.2029 INCENTIVO BOLSA ATLETA

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

05720 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

3.3. É expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data do início do repasse.

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão.

4.3. O Município encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

5.2. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.663, de 04 de Abril de 2022 e alterada pela Lei nº 1.917, de 02 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;

IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;



VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do presente termo de adesão;

VII - Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PUNIÇÕES

8.1. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, o Município poderá ainda aplicar ao Atleta as seguintes sanções.

8.1.1 Os Recursos poderão ser suspensos, quando:

- a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência do edital e/ou do Manual de Utilização do Bolsa Atleta;
- d) Usar de forma irregular os valores do incentivo;
- e) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos as logomarcas proporcionalmente exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;
- f) Deixar de participar de ações realizadas pelo Município, sem justa causa;
- g) No caso de atleta em idade estudantil, tiver rendimento escolar insatisfatório;
- h) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

8.1.2 Os Recursos poderão ser cancelados, quando:

- a) Ser punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;
- d) Competir representando outro Município;
- e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;
- f) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;
- g) Ser condenado por uso de doping;
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria em idade estudantil;
- i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- j) Encontrar-se grávida durante a vigência da bolsa.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** As decisões proferidas pelo Município serão publicadas no Diário Oficial do Município.
- 9.2.** Das decisões proferidas pelo Município, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3.** Caberá à Comissão nomeada para este fim, auxiliada pelo setor Jurídico do Município, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.
- 9.4.** Caso o Município decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo a Autoridade Superior a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.
- 9.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município.
- 9.7.** A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA incentivado e o Município de Missal/Pr.
- 9.8.** Fica eleito o foro de Medianeira, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Missal (PR), de de 2026.

MUNICÍPIO DE MISSAL
Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal em Exercício

..... – **Beneficiário**

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Fiscal:

CPF/MF: